

Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



LEI MUNICIPAL Nº 475/2018



CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA
ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO
NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS,

no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7°, IV, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo <u>CONCEDER</u> reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Emas, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1° de janeiro de 2018, ao valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2° - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.





Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



data de sua publicação no Jornal efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na Oficial do Município, retroagindo seus

Art. 5° - Revogam-se as disposições em

contrário.

Emas, 11 de janeiro de 2018.

José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional